



Prefeitura do Município de Alvinlândia - SP.

PAAO MUNICIPAL "JOÃO MANZANO"

C.B.N. 437.8475/00151

Rua Dr. José de Barros, 294 - Fones (044) 76-1135, 76-1117 e 76-1162

C.P. 17480 - ALVINLÂNDIA - SP.

385

LEI Nº 683, de 05/11/90

Autoriza o Poder Executivo a proceder a abertura de crédito adicional, suplementar.

ANALDINO THEODORO DE LIMA, Prefeito do Município de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alvinlândia, aprova' e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional, no valor de Cr\$ 880.000,00 (Oitocentos e oitenta mil cruzeiros), suplementar às seguintes dotações - do Orçamento vigente:

Órgão. 2. PODER EXECUTIVO

	<u>VALOR Cr\$</u>
U.O. 2.3 - Serviço de Educação e Cultura	
Operação e Manut. do Ensino 1º Grau	
Ficha 41 - 3120 - Material Consumo.....	200.000,00
Ficha 43 - 3132 - Outros Serviços e Encargos.....	150.000,00
Manutenção Unidade Mun. Merenda Escolar.	
Ficha 48 - 3120 - Material de Consumo.....	250.000,00
Operação e Manutenção Ensino 2º Grau	
Ficha 54 - 3120 - Material de Consumo.....	100.000,00
Ficha 55 - 3132 - Outros Serviços e Encargos.....	80.000,00
Operação e Manutenção Educação Fis. Desportes.	
Ficha 60 - 3132 - Outros Serviços e Encargos.....	<u>100.000,00</u>
Soma.....	880.000,00

Artigo 2º - A cobertura do presente crédito far-se-á com o produto de excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. "João Manzano", 05 de novembro de 1.990.

Analdino Theodoro de Lima
RG. 3.327.444 - Prefeito Municipal

Publicada de conformidade com a Legislação em vigor nesta data.

Severino Pires de A. Sobrinho
Secretário - RG. 5.071.457

[Handwritten signature]